



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro de Ciências da Saúde

Departamento de Parasitologia e Microbiologia

Telefone: (86) 3215-5865 – Fax: (86)3215-5866 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: dpm.ufpi@gmail.com

CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº72/2016 – PREG/UFPI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA E MICROBIOLOGIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.1.

O Departamento de Parasitologia e Microbiologia do Centro de Ciências da Saúde do *Campus* Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Parasitologia e Microbiologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução N° 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.1, em curso de graduação presencial da UFPI, e realizar sua inscrição no SIGAA.

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de órgãos conveniados para Monitor Remunerado (Declarar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo);
- g) Apresentar Histórico Escolar atualizado e Confirmação de Matrícula do PRIMEIRO Período Letivo de 2017.
- h) Especificamente para Monitor Remunerado informar dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica

Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidos dados de conta poupança e nem conta de terceiros.

i) Possuir disponibilidade de tempo durante todo o horário da disciplina objeto da monitoria. Em caso de choque de horário permitido pelo professor orientador disponibilizar a carga horária exigida em horário complementar em conformidade com o horário disponível pelo professor orientador.

j) A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 08 a 14/03/2017.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não** sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.4. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas pelo departamento.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do Subitem 3.1 deste Edital;

c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 18/03/2017 até o dia 23/03/2017, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA.

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2017.1 é de responsabilidade exclusiva da Chefia do Departamento de Parasitologia e Microbiologia.

4.4. As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2017.1 serão publicadas no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, no dia 17 de março de 2017.

4.5. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 18/03/17 a 23/03/17, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4.6. Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, dia 24 de março de 2017, somente via PROCESSO PROTOCOLADO e encaminhado pela Chefia de Departamento, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.7. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

4.8. O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 29 de março de 2017.

4.9. Até o dia 30 de setembro de 2016 será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

4.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

5.1 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2017.1.

Para o período letivo 2017.1, o Departamento de Parasitologia e Microbiologia o oferecerá **07** (sete) vagas para Monitoria Remunerada e **23** (vinte e três) vagas para monitoria **NÃO** remunerada, conforme quadro do item 6, sendo **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para Monitoria não remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital N° 72, de 14/12/2016 (CAAP/PREG). O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5.2 REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

5.2.1 O remanejamento e a redistribuição das vagas de monitoria remunerada e não remuneradas não preenchidas por um departamento de ensino ou coordenação de curso será feito por reconvocação na data de 18/04/2017.

6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO
MICROB E IMUNOL BASIC-ENFERM	DPM0003	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	2M45 4M3456
MICROB E IMUNOL BASIC-ODONTO	DPM0030	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	35T345
MICROBIOLOGIA BASICA FARMACIA	DPM0029	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	46T345
MICROBIOLOGIA MÉDICA	DPM0020	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	4M56 6M3456
MICROB.E IMUNOL. BASIC-NUTRIÇÃO	DPM0005	01 VAGA REMUNERADA 02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	35M345
IMUNOLOGIA BÁSICA FARMÁCIA	DPM0015	01 VAGA NÃO REMUNERADA	2T345
IMUNOLOGIA MÉDICA	DPM0022	01 VAGA NÃO REMUNERADA	5T3456
IMUNOLOGIA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DPM0021	01 VAGA NÃO REMUNERADA	2N123

PARASITOLOGIA – CIÊNCIAS DA NATUREZA	DPM0028	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	24N12
PARASITOLOGIA GERAL- ODONTOLOGIA	DPM0031	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	5T345
PARASITOLOGIA GERAL- ENFERMAGEM	DPM0011	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	35M23
PARASITOLOGIA HUMANA - FARMÁCIA	DPM0013	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	24T6 24N1
PARASITOLOGIA GERAL NUTRIÇÃO	DPM0012	01 VAGA REMUNERADA	4M2 6M23
PARASITOLOGIA – CIÊNCIAS DA NATUREZA	DPM0028	02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	24N12
PARASITOLOGIA VETERINÁRIA	DPM0025	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	2M56 4M456 24T1
PARASITOLOGIA MÉDICA	DPM0033	01 VAGA REMUNERADA 01 VAGA NÃO REMUNERADA	4T56 6T3456
PARASITOLOGIA MÉDICA	DPM0033	01 VAGA REMUNERADA 02 VAGAS NÃO REMUNERADAS	3M6 6M3456 3T1

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
14/12/2016	Publicação do Edital CAAP/PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 04/01/2017	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
05/01/2017 A 12/01/2017	Chefes de Departamento e Chefes de Curso cadastram no SIGAA os Editais próprios de monitoria para o período 2017.1.

08/03/2017 a 14/03/2017	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2017.1 diretamente no SIGAA via portal do discente.
17/03/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2017.1 no SIGAA.
18/03/2017 A 23/03/2017	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada , para tanto deverá anexar no SIGAA termo de concordância dos dois orientadores em cumprimento ao edital de monitoria para 2015-1.
24/03/2017	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via Memorando Eletrônico com documentação comprobatória.
27/03/2017	Julgamento de recurso Interposto à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
28/03/2017 até as 18HS	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
ATÉ 29/03/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2017	
ATÉ 18/04/2017	Chefes de Departamento de Ensino e Coordenadores de Curso solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no parágrafo único do artigo 10 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9/9/99 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) - REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após o cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência mensal de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	

Final da Atividade de Monitoria: 08/07/2017
Frequência mensal dos monitores (remunerados e não remunerados) - COMPLEMENTAR-
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP sem garantia da bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o término do período pelo aluno-monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado via SIGAA caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplina do período letivo 2017.1 do respectivo Departamento de Ensino, junto à Diretoria de Administração Acadêmica – DAA/PREG.

8.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

8.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

8.6 “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

8.7 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 18 de março de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, 08 de julho de 2017, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.10. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do programa de Monitoria no período letivo de 2017.1, devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos, adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.11 A Frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos itens 5.12 e 5.13 do Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.

8.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1, o aluno preencherá o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

8.13. O não cumprimento do que está estabelecido neste Edital por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2016.2.

8.14. O desligamento de qualquer monitor do período 2017.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

8.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.18 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Assembleia Departamental do Departamento de Parasitologia e Microbiologia, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e do Edital 72/2016 – PREG/UFPI de 14/12/2016.

8.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2017.



Profª Dra. Veruska Cavalcanti Barros
SubChefe do Departamento de Parasitologia e Microbiologia